



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 894/2010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis na modalidade leilão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis inservíveis, na modalidade leilão, pertencentes a municipalidade, a saber:

01 – Uma Máquina – Pá Mecânica, modelo 55-C, Série 42475 1693, marca BCR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo lance mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

02 – Uma Máquina – Pá Mecânica, modelo 55-C, Série 42475 850, marca BCR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo lance mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. A oferta aos interessados se dará através de Edital, devidamente publicado na forma da lei, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º. Os valores consignados foram os oferecidos pela Comissão de Avaliação de Bens para efeito de leilão, nomeada pelo Decreto nº 408, de 07/10/2010.

Art. 4º. O produto do presente leilão serão destinados a aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º. O Leilão será procedido na forma da Lei nº 8.666/93, observadas as implicações estabelecidas no inciso V, § 5º do art. 22, com redação dada pela lei nº 8.883/94.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua, 18 de novembro de 2010.


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal